

# Universidade Estadual do Centro-Oeste



# PPGDC

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR  
EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023 PPGDC/UNICENTRO, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a concessão e manutenção de bolsas de estudo para os cursos de Mestrado e Doutorado no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário da UNICENTRO.

Considerando a Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário, realizada em 2 de outubro de 2023 e a Coordenação da Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário (PPGDC).

Considerando a necessidade de orientação quanto aos procedimentos, normas e critérios que regulem a concessão, manutenção e substituição de bolsas de estudos concedidas pelas agências de fomento para os/as discentes de mestrado e doutorado e pós-doutorado deste programa;

Considerando a necessidade de estabelecer dispositivos que facilitem a administração das bolsas concedidas pelas agências de fomento para os/as discentes desse programa;

Considerando o disposto na Portaria n.76, de 14 de abril de 2010, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

Considerando a Portaria Conjunta n.1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

Considerando a Portaria n. 248, de 19 de dezembro de 2011, da CAPES;

Considerando a Portaria da CAPES Nº 133, de 10 de Julho de 2023;

Considerando a Resolução Nº 33-CEPE/UNICENTRO, de 25 de Setembro de 2023.

## RESOLVE:

**Art 1º.** O processo de seleção e distribuição das bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado é coordenado pela Comissão de Bolsas, com a ratificação do Colegiado do Programa, e segue editais específicos, de acordo com a disponibilização dos recursos pelas agências de fomento.

**Art. 2º** A implementação inicial das bolsas da CAPES deve priorizar os discentes de Mestrado e Doutorado e Pós-doutorandos com dedicação exclusiva, sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício, desde que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste



## PPGDC

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR  
EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



**Art. 3º** O acúmulo de bolsa com outras atividades remuneradas ou outros rendimentos ou bolsas, pode ser considerado apenas em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas, conforme o Art. 2º, sendo que para isso, devem ser observados os seguintes critérios quando possíveis de serem mensurados e aplicáveis ao respectivo Programa de Pós-Graduação, nesta ordem de prioridades:

- I – discentes que ingressaram por meio de Políticas de Ações Afirmativas regulamentadas na UNICENTRO e/ou em condição de maior vulnerabilidade socioeconômica;
- II – profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;
- III – profissionais que possuem menor carga horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-Graduação ou ao Pós-Doutoramento;
- IV – professores e demais profissionais da educação que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
- V – profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
- VI – profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da Pós-Graduação.

**Art. 4º** O acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES é vedado nos seguintes casos:

- I – acúmulo com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- II – de acordo com as vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso I não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a CAPES.

**Art. 5º** Sempre que não houver condição específica, as bolsas de outras agências de fomento devem seguir as diretrizes constantes nesta Instrução Normativa e no regulamento institucional (Resolução Nº 33-CEPE/UNICENTRO, de 25 de Setembro de 2023).

**Art. 6º.** A implantação da bolsa do estudante que atender aos critérios de acúmulo de bolsas com outras atividades remuneradas ou outros rendimentos ou bolsas será efetivada somente se o mesmo estiver classificado no processo seletivo de concessão de bolsas, realizado pelo PPGDC.

**Art. 7º.** A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, conforme Artigo 9 e Anexo II.

**Art. 8º.** A classificação do estudante no edital de seleção não garante a implantação da bolsa.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste



## PPGDC

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR  
EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



**Art. 9º.** Para a implantação da bolsa o estudante classificado deverá estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso (Anexo I) e apresentar o Plano Semestral de Trabalho/Atividades (Anexo II) com aprovação semestral do Orientador(a) e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.  
Parágrafo único. A avaliação das bolsas será realizada nos meses de Março e Agosto de cada ano.

**Art. 10º.** O aluno bolsista deve cumprir com todas as obrigações estabelecidas pelo Programa de Pós-graduação e pelos órgãos de fomento.

Parágrafo Único: As obrigações do aluno bolsista do PPGDC são: participação em pelos menos uma comissão vinculada ao Programa; participação em grupo de pesquisa ou laboratório ou núcleo do Programa; comprovação de desempenho acadêmico satisfatório com conceitos mínimos A ou B nas disciplinas obrigatórias e optativas; cumprir integralmente o Plano Semestral de Trabalho/Atividades (Anexo II) com aprovação do Orientador(a) e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e submeter para revista científica pelo menos 2 artigos durante o Mestrado e 3 artigos durante o Doutorado, com Quális extrato mínimo A **ou** capítulos e livros equivalentes **ou** Produção técnica ou artística. Apresentação de trabalhos em 2 congressos para mestrandos e 4 para doutorandos durante o período do curso.

**Art. 11º.** O aluno contemplado com bolsa de estudos deve, obrigatoriamente, realizar estágio em docência em curso de graduação, definidos em plano de trabalho devidamente aprovado pelo professor orientador e de acordo com regulamentação do PPGDC ou equivalente, conforme Instrução Normativa Nº 15-PPGDC/UNICENTRO, de 27 de Outubro de 2021.

**Art. 12º.** O aluno contemplado com bolsa de estudos deverá apresentar relatório de suas atividades, as quais serão avaliadas pelo orientador e pelo Colegiado do Programa, com a finalidade de verificar a dedicação e envolvimento do bolsista no cumprimento das atividades acadêmicas e desenvolvimento da pesquisa.

Parágrafo Único: O bolsista que não cumprir com as atividades do plano de trabalho e apresentar desempenho acadêmico com conceito C ou inferior em alguma das disciplinas terá sua bolsa de estudos imediatamente cancelada pelo Colegiado.

**Art. 13º.** Cabe ao Colegiado, juntamente com a Comissão de Bolsas, cancelar e/ou substituir, a qualquer momento, a concessão, em caso de descumprimento do estabelecido.

**Art. 14º.** O estudante bolsista deverá defender sua Dissertação de Mestrado em 24 (vinte e quatro) meses ou tese de Doutorado em 48 (quarenta e oito) meses após a realização da sua matrícula. Entretanto, em caso de solicitação excepcional de prorrogação de defesa, não será concedido pedido de prorrogação de bolsa para conclusão do Mestrado ou Doutorado.

Parágrafo Único: O estudante não poderá receber a bolsa por um período superior a 24 meses de mestrado e 48 meses de doutorado, após a data de matrícula de ingresso no programa.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste



# PPGDC

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR  
EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



---

**Art. 15º.** Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado do PPGDC.

Publique-se.

Irati, 02 de outubro de 2023



---

**Prof. Dr. Carlos Alberto Marçal Gonzaga**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário  
Portaria 737-GR/UNICENTRO, de 29 de junho de 2023



# Universidade Estadual do Centro-Oeste



# PPGDC

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR  
EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023 PPGDC/UNICENTRO, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, discente devidamente matriculado(a) da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná no curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Comunitário - PPGDC, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- Em caso de atividades laborais, comprovar disponibilidade de atividades junto ao PPGDC com carga horária mínima de 30h semanais conforme Anexo II do edital de convocação de implantação da Bolsa;

- Em nenhum caso o acúmulo de bolsa resulta em flexibilidade com relação às demandas, inclusive prazo de conclusão da dissertação ou tese;

- Realizar obrigatoriamente o Estágio de Docência, de acordo com as regulamentações vigentes;

- Não ser aluno em programa de residência médica;

- Atender às demais exigências das regulamentações vigentes;

- Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

- Participação em grupo de pesquisa ou laboratório ou núcleo do programa;

- Participação em pelo menos uma comissão vinculada ao Programa;

- Participação em grupo de pesquisa ou laboratório ou núcleo do Programa;

- Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório com conceitos mínimos A ou B nas disciplinas obrigatórias e optativas;

- Cumprir integralmente o Plano Semestral de Trabalho/Atividades (Anexo II) com aprovação do Orientador(a) e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação;

- Submeter para revista científica pelo menos 2 artigos durante o Mestrado e 3 artigos durante o Doutorado, com Qualis extrato mínimo A ou capítulos e livros equivalentes ou Produção técnica ou artística;

- Apresentação de trabalhos em 2 congressos para mestrandos e 4 para doutorandos durante o período do curso.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com Art. 14 da Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010.

Assinatura do(a) beneficiário(a) (de bolsa ou taxa): \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_



# Universidade Estadual do Centro-Oeste



# PPGDC

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR  
EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023 PPGDC/UNICENTRO, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

## ANEXO II – PPGDC

### PLANO SEMESTRAL DE TRABALHO/ATIVIDADES (Março e Agosto)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

<i>Instituição onde será desenvolvido o projeto/Campus</i>	
<i>Orientador(a) (Docente)</i>	
<i>Modalidade de Bolsa</i>	
<i>Aluno (a)</i>	
<i>Título do projeto de pesquisa</i>	
<i>Período previsto para desenvolvimento do Projeto (inicial e final – mês/ano)</i>	

#### 2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA (SEMESTRE)


#### 3. CONTROLE DE CARGA HORÁRIA/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA

Período: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. (SEMESTRE)

Horário		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
MANHÃ	Atividade						
	Atividade						
	Atividade						
	Atividade						
	Atividade						

TARDE	Atividade						
	Atividade						
	Atividade						
	Atividade						
	Atividade						

Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida – Irati/PR – CEP: 84505-677

Bairro Riozinho, Salas 01,02 e 03, prédio principal, andar térreo

Site: <http://www2.unicentro.br/ppgdc>

E-mail: [ppdc.unicentro@gmail.com](mailto:ppdc.unicentro@gmail.com)

Fone: (42) 3421-3114



# Universidade Estadual do Centro-Oeste



# PPGDC

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR  
EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



NOITE	Atividade						
	Atividade						
	Atividade						
	Atividade						
	Atividade						

OBS: O bolsista deverá computar, no máximo, 8 horas diárias e cumprir 30 horas semanais, junto ao PPGDC.

## 4. FASE E PARECER DO PLANO DE TRABALHO

Atualmente o(a) discente encontra-se em fase de:

- Créditos de disciplinas  
 Qualificação aprovada  prevista: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Redação da Dissertação/ Tese  
 Previsão para Defesa \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parecer do(a) orientador(a) acerca do andamento do curso:

- Aprovado(a) continuará com a bolsa  
 Reprovado(a) não continuará com a bolsa

Parecer do(a) Colegiado do PPGDC acerca do andamento do curso:

- Aprovado(a) continuará com a bolsa  
 Reprovado(a) não continuará com a bolsa

## 5. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho/Atividades foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

Assinatura do Aluno (a)

Assinatura do Orientador (a)

Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida – Irati/PR – CEP: 84505-677

Bairro Riozinho, Salas 01,02 e 03, prédio principal, andar térreo

Site: <http://www2.unicentro.br/ppgdc>

E-mail: [ppgdc.unicentro@gmail.com](mailto:ppgdc.unicentro@gmail.com)

Fone: (42) 3421-3114

